



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 152 ANO XXXIV

LEI N.º 1914, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VER. WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER COM FOCO NAS MÃES ATÍPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Queimados, a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Saúde da Mulher com Foco nas Mães Atípicas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção de doenças que acometem a saúde da mulher.

Art. 2º Durante a semana mencionada no art. 1º, o Poder Executivo poderá, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, promover ações educativas, palestras, campanhas de informação e, facultativamente, organizar eventos voltados à realização de exames preventivos, em cooperação com entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único - As ações referidas no caput poderão contemplar, entre outros, os seguintes exames:

- I - exame de papanicolau;
- II - mamografia;
- III - ultrassonografia pélvica e mamária;
- IV - demais exames voltados à prevenção do câncer de mama e do colo do útero.

Art. 3º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, caso existentes, sendo vedada qualquer obrigação ao Poder Executivo que implique criação de despesa não prevista na legislação orçamentária vigente.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O